



Prefeitura Municipal de
VIANA

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
5888/2024	5889/2024	01/04/2024 12:46:39	01/04/2024 12:46:39

Tipo	Número
SOLICITAÇÃO PELO PORTAL	852/2024

Principal/Acessório
Principal

Autoria:
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa:
COMUNICA A PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA (Nº 20, DE 27 DE MARÇO DE 2024).





Prefeitura Municipal de
VIANA
Estado do Espírito Santo

Avenida Florentino Avidos, nº 01
Viana Sede - Viana/ES
CEP: 29130-915
Telefone: (27) 2124-6760

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO GERAL

Informações do Solicitante:

Nome/Razão Social: **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.**

RG:

CPF/CNPJ: **27.427.277/0001-51**

Endereço:

Rua: **Avenida Florentino Avidos**

Complemento:

Nº: **40**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Viana**

UF: **ES**

CEP: **29130-065**

Contato:

Telefone Comercial: **(27) 3255-2955**

Telefone Residencial: **(27) 3255-2955**

celular: **(27) 99641-8803**

E-mail: **contato@camaraviana.es.gov.br**

Descrição da Solicitação

COMUNICA A PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA (Nº 20, DE 27 DE MARÇO DE 2024).

Documentação Anexada

[CPF/CNPJ \(.pdf\)](#)

[RG/CONTRATO SOCIAL \(.pdf\)](#)

[Comprovante de Residência \(.pdf\)](#)

[Outros Documentos](#)

Viana-ES, 1 de abril de 2024



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 2

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500360033003400310035003A005000

Assinado eletronicamente por **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, em 01/04/2024 12:46
Checksum: 46DE5BE9C970920AEBD7F3689E5A22FBA5EE099DF29196880D667184723F6619





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
Secretaria Legislativa

OF.EXT. Nº 028/2024/DG/SL

Viana, 1º de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Wanderson Borghardt Bueno
Chefe do Poder Executivo Municipal
Av. Florentino Avidos, nº 01
29130-915 Viana – ES

Assunto: Promulgação de Emenda à Lei Orgânica.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Informo que esta Casa Legislativa aprovou a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2023, e a sua Mesa Diretora promulgou, nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Viana, a **Emenda à Lei Orgânica nº 20, de 27 de março de 2024**, que altera o §8º do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Viana, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES de 28 de março de 2024, conforme cópia em anexo.

Atenciosamente,

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Prando - PATRI, Professor Renato Cosmi - UNIÃO BRASIL, aprovada na 4ª Sessão Ordinária realizada no dia 05 de março de 2024. Em seguida a presidência submeteu, de forma alternada, à discussão e posterior votação os Requerimentos de nºs 004/2024 e 005/2024, que foram aprovados por unanimidade. Não havendo oradores inscritos para fazer uso da tribuna livre, na forma regimental, a presidência franqueou a palavra aos senhores vereadores.

Vereador Jorcelino Elias: Saudar o Presidente João Carlos Valadão, Vice-Presidente Gilmar Meireles, os vereadores Fábio, Tité, Zildo, vereadora Olga, Itamar e Lolo. Saudar nosso Chefe de Gabinete aqui presente mais uma vez, Jeziel, aos servidores desta Casa, minha esposa, a Tinha esposa do Lolo e todos que nos acompanham pelos meios de comunicação, canal youtube, e saudar também o Alves aqui presente mais uma vez; meu boa noite! Senhor Presidente, apenas pedir um favor ao senhor, eu tenho uma indicação protocolada nesta Casa há alguns dias, se for possível coloca-la em pauta na próxima sessão. Eu agradeceria porque esse assunto já foi tratado aqui na Tribuna, então a gente pede por favor se puder colocar. **A parte vereador**

Gilmar Meireles: Eu quero dizer a mesma coisa, estou com uma também que não fora colocada em pauta. Inclusive até a obra eu acho que está executando no Sítio Recreio, que eu acho que chegou nos ouvidos do Executivo e a obra começou e a minha indicação ainda não foi. **Vereador Jorcelino**

Elias: Então a gente pede por favor, é uma prerrogativa do vereador, de todos nós. Falar um pouquinho que ontem nós estivemos mais uma vez na Assembleia Legislativa e fomos acompanhar o seguimento de uma emenda parlamentar que a gente também pediu para a Apae de São Roque, sabemos que são emendas pequenas e que não supri às vezes as necessidades da Apae, então pedimos a um e a outro, graças a Deus já tem duas na Casa Civil, e estamos aguardando até um valor maior, já está disponibilizada, apenas esperando que o Governador pague essa emenda para que a Apae mande os documentos necessários para capitar do Gabinete do Deputado Lucas Polese, do PL. E tivemos a oportunidade também de acompanhar uma cerimônia na qual estava presente o Presidente da Assembleia, Marcelo Santos, e o deputado do PL, Lucas Polese, na qual foi assinado esse Projeto de Lei que foi votado, foi aprovado, mas foi vetado pelo Governador, e a Assembleia inteligentemente conseguiu derrubar esse veto, e assim aprovar esse projeto que eu acho importante para o comércio; a gente sabe que as leis são criadas, só que com o passar do tempo, elas muitas das vezes se tornam ultrapassadas e já não tem serventia, e principalmente quando é uma lei de imposição, que às vezes lá na frente com serventia nenhuma pra população, mas se o comércio ele não está se adequando à aquela lei, não está adequado aquela lei, ele é multado e muitas vezes uma multa tão alta que é equivalente a toda uma folha de pagamento de um mês dos seus funcionários. Então leis, treze leis pelo menos que já vinham, já vinha sido ultrapassadas há muito tempo e que o comércio era obrigado a impor através de plaquinhas nos seus comércios; e sendo que se viu que não era mais obrigação do comércio fazer isso. É claro que tem algumas que são necessárias, mas essas que foram revogadas, das leis que foram revogadas desde noventa e seis, já não tinham mais serventia. Isso facilita, porque muitos comércios eram multados porque chegava, ou alguém

denunciava que não tinha aquele aviso, aquela plaquinha que nem mais serventia praticamente tinha, mas que muitas pessoas de má índole, às vezes maldosas mesmo, denunciava o comércio por não ter aquele aviso ou aquela plaquinha que na verdade não tinha mais serventia nem para aqueles que estavam fazendo esse tipo de denúncia. Então parabéns Assembleia Legislativa, na pessoa do Presidente Marcelo Santos, e da autoria do Lucas Polese! Parabéns a esse menino que vem fazendo é um belo trabalho junto ao Legislativo do nosso Estado. É só isso senhor Presidente. Prossequindo, a presidência submeteu à deliberação do plenário acerca da continuidade dos trabalhos legislativos, sem o intervalo regimental, o que foi prontamente acatado pelos senhores vereadores. Em seguida, a presidência solicitou ao secretário a proceder à nova chamada dos senhores vereadores, confirmando-se a presença da totalidade. Logo após, a presidência submeteu, à deliberação do plenário acerca da dispensa dos pareceres em relação aos Projetos de Lei nºs 003/2024 e 004/2024, que foi acatado pelos nobres vereadores e, incontinenti, submeteu, de forma alternada, à discussão e posterior votação os Projetos de Lei nºs 001/2024, 003/2024 e 004/2024, que foram aprovados por todos os nobres vereadores. Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão ordinária. Para constar, eu, Jorcelino Elias,

João Carlos Valadão
Presidente

Protocolo 1291178

Viana

Lei

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 20, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Altera o §8º do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Viana.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O §8º do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Viana, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 111.
.....”

§ 8º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por vereador, cuja execução orçamentária e financeira será obrigatória.”



Prando - PATRI, Professor Renato Cosmi - UNIÃO BRASIL, aprovada na 4ª Sessão Ordinária realizada no dia 05 de março de 2024. Em seguida a presidência submeteu, de forma alternada, à discussão e posterior votação os Requerimentos de nºs 004/2024 e 005/2024, que foram aprovados por unanimidade. Não havendo oradores inscritos para fazer uso da tribuna livre, na forma regimental, a presidência franqueou a palavra aos senhores vereadores.

Vereador Jorcelino Elias: Saudar o Presidente João Carlos Valadão, Vice-Presidente Gilmar Meireles, os vereadores Fábio, Tité, Zildo, vereadora Olga, Itamar e Lolo. Saudar nosso Chefe de Gabinete aqui presente mais uma vez, Jeziel, aos servidores desta Casa, minha esposa, a Tinha esposa do Lolo e todos que nos acompanham pelos meios de comunicação, canal youtube, e saudar também o Alves aqui presente mais uma vez; meu boa noite! Senhor Presidente, apenas pedir um favor ao senhor, eu tenho uma indicação protocolada nesta Casa há alguns dias, se for possível coloca-la em pauta na próxima sessão. Eu agradeceria porque esse assunto já foi tratado aqui na Tribuna, então a gente pede por favor se puder colocar. **A parte vereador**

Gilmar Meireles: Eu quero dizer a mesma coisa, estou com uma também que não fora colocada em pauta. Inclusive até a obra eu acho que está executando no Sítio Recreio, que eu acho que chegou nos ouvidos do Executivo e a obra começou e a minha indicação ainda não foi. **Vereador Jorcelino**

Elias: Então a gente pede por favor, é uma prerrogativa do vereador, de todos nós. Falar um pouquinho que ontem nós estivemos mais uma vez na Assembleia Legislativa e fomos acompanhar o seguimento de uma emenda parlamentar que a gente também pediu para a Apae de São Roque, sabemos que são emendas pequenas e que não supri às vezes as necessidades da Apae, então pedimos a um e a outro, graças a Deus já tem duas na Casa Civil, e estamos aguardando até um valor maior, já está disponibilizada, apenas esperando que o Governador pague essa emenda para que a Apae mande os documentos necessários para capitar do Gabinete do Deputado Lucas Polese, do PL. E tivemos a oportunidade também de acompanhar uma cerimônia na qual estava presente o Presidente da Assembleia, Marcelo Santos, e o deputado do PL, Lucas Polese, na qual foi assinado esse Projeto de Lei que foi votado, foi aprovado, mas foi vetado pelo Governador, e a Assembleia inteligentemente conseguiu derrubar esse veto, e assim aprovar esse projeto que eu acho importante para o comércio; a gente sabe que as leis são criadas, só que com o passar do tempo, elas muitas das vezes se tornam ultrapassadas e já não tem serventia, e principalmente quando é uma lei de imposição, que às vezes lá na frente com serventia nenhuma pra população, mas se o comércio ele não está se adequando à aquela lei, não está adequado aquela lei, ele é multado e muitas vezes uma multa tão alta que é equivalente a toda uma folha de pagamento de um mês dos seus funcionários. Então leis, treze leis pelo menos que já vinham, já vinha sido ultrapassadas há muito tempo e que o comércio era obrigado a impor através de plaquinhas nos seus comércios; e sendo que se viu que não era mais obrigação do comércio fazer isso. É claro que tem algumas que são necessárias, mas essas que foram revogadas, das leis que foram revogadas desde noventa e seis, já não tinham mais serventia. Isso facilita, porque muitos comércios eram multados porque chegava, ou alguém

denunciava que não tinha aquele aviso, aquela plaquinha que nem mais serventia praticamente tinha, mas que muitas pessoas de má índole, às vezes maldosas mesmo, denunciava o comércio por não ter aquele aviso ou aquela plaquinha que na verdade não tinha mais serventia nem para aqueles que estavam fazendo esse tipo de denúncia. Então parabéns Assembleia Legislativa, na pessoa do Presidente Marcelo Santos, e da autoria do Lucas Polese! Parabéns a esse menino que vem fazendo é um belo trabalho junto ao Legislativo do nosso Estado. É só isso senhor Presidente. Prossequindo, a presidência submeteu à deliberação do plenário acerca da continuidade dos trabalhos legislativos, sem o intervalo regimental, o que foi prontamente acatado pelos senhores vereadores. Em seguida, a presidência solicitou ao secretário a proceder à nova chamada dos senhores vereadores, confirmando-se a presença da totalidade. Logo após, a presidência submeteu, à deliberação do plenário acerca da dispensa dos pareceres em relação aos Projetos de Lei nºs 003/2024 e 004/2024, que foi acatado pelos nobres vereadores e, incontinenti, submeteu, de forma alternada, à discussão e posterior votação os Projetos de Lei nºs 001/2024, 003/2024 e 004/2024, que foram aprovados por todos os nobres vereadores. Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão ordinária. Para constar, eu, Jorcelino Elias,

_____, Secretário, extraí, lavrei e assino a presente ata, junto com o senhor presidente. Presentes à sessão ordinária os seguintes vereadores: Elio Fernando Bonatti, Fábio Loss Luchi, Gilmar Meireles, Itamar João Loss Pugnall, João Carlos Valadão, Jorcelino Elias, Olga Maria Dala Barba Simonelli, Valmir Antonio Boschetti e Zildo Zortea.

João Carlos Valadão

Presidente

Protocolo 1291178

Viana

Lei

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 20, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Altera o §8º do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Viana.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O §8º do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Viana, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 111.
.....

§ 8º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por vereador, cuja execução orçamentária e financeira será obrigatória.”



Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 27 de março de 2024.

JOILSON BROEDEL
Presidente

ALDEMIRO ZEKEL
Vice-Presidente

ADEMIR DE SOUZA PEREIRA
1º Secretário

Protocolo 1292159

Edital

CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO 001/2024

A Câmara Municipal de Viana, por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Processos Seletivos, torna pública a classificação final do processo seletivo 001/2024, para seleção de Assessor Administrativo Legislativo.

Joilson Broedel

Presidente da Câmara Municipal de Viana

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS ENTREVISTAS	NA	PONTOS NA PRIMEIRA FASE	TOTAL	SITUAÇÃO
1	MARCELO MARIANO DA SILVA	31,6		11	42,6	HABILITADO
2	KELVIN LUIS FERREIRA	33,4		7,3	40,7	HABILITADO
3	TIAGO OLIVEIRA ROSA	29,5		11	40,5	HABILITADO
4	CARLOS BERMUDES	25,3		15	40,3	HABILITADO
5	K A R O L L I N E HASTENREITER SILVA RIBEIRO	28,3		12	40,3	HABILITADO
6	JESSÉ MARTINS CARDOSO	26,8		13,2	40	HABILITADO
7	MAICON CONCEIÇÃO BATISTA	30,4		6	36,4	HABILITADO
-	MAURO PAVÃO MADUREIRA	19,5		23	42,5	INAPTO - Item 4.3.1 Abaixo de 25 pontos
-	V A N D E R L A N I A FERREIRA ROSA	16,5		23	39,5	INAPTO - Item 4.3.1 Abaixo de 25 pontos
-	YAMARA RAQUEL FREIRE DA SILVA	22,5		15	37,5	INAPTO - Item 4.3.1 Abaixo de 25 pontos
-	LUIZ ALBERTO CAMPOS BALESTRERO	20		16	36	INAPTO - Item 4.3.1 Abaixo de 25 pontos
-	MARIA DAPENHA LOPES SOARES ROCHA	20		15	35	INAPTO - Item 4.3.1 Abaixo de 25 pontos
-	MATHEUS SOAVE DE ALMEIDA	21,5		13,5	35	INAPTO - Item 4.3.1 Abaixo de 25 pontos
-	VÂNIA OLIVEIRA CARDOSO	14		20	34	INAPTO - Item 4.3.1 Abaixo de 25 pontos
-	RODRIGO SANTIAGO VIEGAS	23		11	34	INAPTO - Item 4.3.1 Abaixo de 25 pontos
-	FABIENNE FRANCISCA FAVORETTI BRANDÃO	16		13	29	INAPTO - Item 4.3.1 Abaixo de 25 pontos
-	SILVIA CARVALHO DE OLIVEIRA ABREU	13		15	28	INAPTO - Item 4.3.1 Abaixo de 25 pontos
-	VANESSA ESCALFONI MARINHO	13		14	27	INAPTO - Item 4.3.1 Abaixo de 25 pontos
-	MARIANA PEREIRA MOREIRA SANT'ANA	17		9,7	26,7	INAPTO - Item 4.3.1 Abaixo de 25 pontos
-	ELIANA MORAES SIQUEIRA DE SOUZA	10		15	25	INAPTO - Item 4.3.1 Abaixo de 25 pontos
-	VINICIUS PINHEIRO	19		3,8	22,8	INAPTO - Item 4.3.1 Abaixo de 25 pontos
-	EDNA MARIA CASOTTI DE CARVALHO	20		15,5	20	INAPTO - Item 4.3.1 Abaixo de 25 pontos
-	TATIANY BARCELOS MENDONÇA	10		5,5	10	INAPTO - Item 4.3.1 Abaixo de 25 pontos





Processo: 5888/2024 | Autor:

FOLHA DE DESPACHO

À PROTOCOLO GERAL

Segue para providências.

Em 1 de abril de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

